



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.735, DE 24 DE JANEIRO DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento previsto para fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

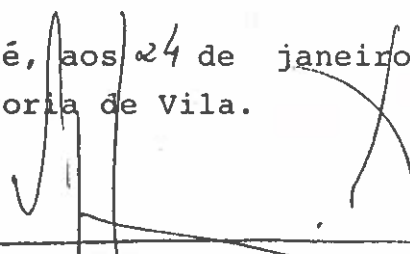
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de fevereiro, fica fixado em 1,2464 (um inteiro, dois mil quatrocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de janeiro de 1992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

7109

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 1992.

Julio Cesar Oliveira
 JULIO CESAR OLIVEIRA
 CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
 em 31/01/92
forçis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITO MUNICIPAL